



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 198/2021**

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 185/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**  
**VIGENCIA: 06/12/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/000146, com sede à Rua miraguaí nº 298-A, Sala 04, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI**, portador da Cédula de Identidade RG 28644719 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 060.308.181-98, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1** - O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento ambiental para implantação do aeródromo (Pista de pouso), conservação de pavimento em vias urbanas (lama asfáltica e micro-revestimento) e elaboração e acompanhamento técnico de execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários do município de Canarana- MT** e conforme escopo abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<b>Elaboração de projeto técnico de licenciamento ambiental completo (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) para implantação do aeródromo (Pista de pouso) de Canarana - MT</b> , incluindo os seguintes planos e estudos necessários, conforme roteiros técnicos orientativos do Consórcio Regional de Desenvolvimento do Médio Araguaia - CODEMA: Plano de Controle Ambiental - PCA; Mapa de localização do empreendimento; Mapa de uso e ocupação do solo da área diretamente afetada no entorno de empreendimento; Estudo de impacto de vizinhança, se necessário; Plano de controle da qualidade da água; Plano de poluição sonora e atmosférica; Plano de gerenciamento de resíduos sólidos; Dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários e Emissão de ARTs necessárias	M²	26.698,23	1,30	34.707,00
02	<b>Elaboração de projeto técnico de licenciamento ambiental completo (Licença Prévia e Licença de Instalação) para conservação do pavimento por meio da aplicação de lama asfáltica e micro revestimento a frio em Canarana – MT</b> , incluindo os seguintes planos e estudos necessários, conforme roteiros técnicos orientativos do Consórcio Regional de Desenvolvimento do Médio Araguaia - CODEMA: Plano de Controle Ambiental - PCA; Mapa de localização do empreendimento; Mapa de uso e ocupação do solo; Emissão de ARTs necessárias	M²	500.000	0,07	35.000,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

03	<b>Elaboração e Acompanhamento Técnico de Execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários (Reveillon, Carnaval e Feican) e renovação do Alvará de Combate a Incêndio e Pânico do Parque de Exposições da cidade.</b> Sendo tudo realizado em conformidade com a lei de Segurança contra Incêndio e Pânico de Mato Grosso (Lei nº10.102 de 2016) e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso (NTCBs) focando no isolamento dos riscos, otimização do projeto e minimização de custos de implantação e manutenção de preventivos de incêndio.	M <sup>2</sup>	20.000	1,50	30.000,00
----	---	----------------	--------	------	-----------

### 1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

**1.2.1** - O prazo para a confecção e entrega do projeto será de até **30 (TRINTA) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, deslocamento, impostos, embalagens, etc.

**1.2.2** – A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços conforme abaixo:

#### 1.2.2.1 - NORMAS E ORIENTAÇÕES:

**1.2.2.1.1** - Os trabalhos relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser elaborados de acordo com as Normas da ABNT, instruções complementares, além de normas estabelecidas pelos órgãos financiadores.

#### 1.2.2.2 - DEFINIÇÕES:

**1.2.2.2.1** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana - MT;

**1.2.2.2.2** - CONTRATADA: Empresa responsável pela elaboração dos projetos objeto deste termo de referência.

**1.2.2.2.3** - A CONTRATADA deverá analisar e consolidar todos os elementos existentes disponíveis, bem como programar a complementação de novos dados que possam influir ou ter alguma relação com os serviços solicitados no escopo.

**1.2.2.2.4** - Qualquer serviço a ser feito por intermédio de firmas subcontratadas dependerá de anuência antecipada da PREFEITURA MUNICIPAL DE Canarana– MT, por escrito.

**1.2.2.2.5** - A CONTRATADA deverá manter um técnico de nível superior acompanhando a etapa de levantamento de dados de modo que possa, a qualquer momento, prestar esclarecimentos concernentes ao assunto, à PREFEITURA MUNICIPAL.

#### 1.2.2.3 - CONCEPÇÃO:

##### 1.2.2.3.1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

**1.2.2.3.1.1** – Os Projetos devem atender as seguintes normas durante a execução dos serviços:

- a) Resolução CONSEMA 85/2014
- b) Roteiro Orientativo CODEMA.LP.3-09 - Licença Prévia para Aeródromo
- c) Roteiro Orientativo CODEMA.LI.3-09 - Licença de Instalação para Aeródromo
- d) Roteiro Orientativo CODEMA.LO.3-09 - Licença Prévia de Operação
- e) Roteiro Orientativo CODEMA.LP.3-16 - Licença Prévia para Sistema Viário e Rodoviário
- f) Roteiro Orientativo CODEMA.LI.3-16 - Licença de Instalação para Sistema Viário e Rodoviário
- g) Lei nº10.102 de 2016;
- h) Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso – NTCBs.

**1.2.2.3.1.2** – Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

##### 1.2.2.4 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

##### 1.2.2.4.1 - LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AERÓDROMO (PISTA DE POUSO):

**1.2.2.4.1.1** - O Projeto engloba diversas atividades, devendo abordar obrigatoriamente o seguinte escopo de serviços:

- a) Coleta, análise e apresentação de dados a serem utilizados na elaboração dos Projetos;
- b) Elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA;
- c) Elaboração de Mapa de localização do empreendimento
- d) Elaboração de Mapa de uso e ocupação do solo da área diretamente afetada no entorno de empreendimento;
- e) Elaboração de Plano de controle da qualidade da água;
- f) Elaboração de Plano de poluição sonora e atmosférica;
- g) Elaboração de Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- h) Elaboração de Dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
- i) Estudo de impacto de vizinhança, se necessário;
- j) Emissão da Anotações de Responsabilidade Técnica necessárias
- k) Protocolo junto ao órgão ambiental responsável – CODEMA
- l) Acompanhamento do processo até a emissão das licenças ambientais



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### 1.2.2.5 - PROJETO TECNICO:

1.2.2.5.1 - O projeto técnico deve contemplar os seguintes aspectos:

#### 1.2.2.5.2 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA:

1.2.2.5.2.1 - Considerar os critérios e parâmetros de projetos, observando-se as normas brasileiras aplicáveis (ABNT);

1.2.2.5.2.2 - O projeto deverá ser apresentado com os seguintes tópicos, como itens mínimos::

##### a) RESUMO DO PROJETO:

- 1) Objetivo do projeto;
- 2) Relação das obras que compõem o projeto, indicando as principais características.

##### b) PLANOS/ESTUDOS:

- 1) Índice de documentos
- 2) Introdução e justificativa técnica;
- 3) Plano de Controle Ambiental - PCA;
- 4) Plano de controle da qualidade da água;
- 5) Plano de poluição sonora e atmosférica;
- 6) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- 7) Dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
- 8) Estudo de impacto de vizinhança, se necessário;

##### c) DESENHOS:

- 1) Planta(s) de localização com coordenadas;
- 2) Planta geral;
- 3) Planta(s) de uso e ocupação do solo;
- 4) Planta do sistema de tratamento de efluentes sanitários

### 1.2.2.6 - LICENÇAS AMBIENTAIS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

1.2.2.6.1 - Os serviços ambientais a serem produzidos devem seguir o Roteiro Orientativo CODEMA.LP.3-16 - Licença Prévia para Sistema Viário e Rodoviário e Roteiro Orientativo CODEMA.LI.3-16 - Licença de Instalação para Sistema Viário e Rodoviário, além das Instruções Normativas nº01 de 11 de janeiro de 2017/SEMA/MT, emº 13 de 19 de julho de 2013/IBAMA, além de atender a todas as legislações ambientais vigentes.

1.2.2.6.2 - Deverá ser feita consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), de acordo com a Instrução Normativa nº01, de 11 de janeiro de 2017. Caso seja exigido estudo específico, deverá ser informado a administração e contratado posteriormente.

1.2.2.6.3 - O projeto deverá ser apresentado com os seguintes tópicos, como itens mínimos:

##### a) RESUMO DO PROJETO:

- 1) Objetivo do projeto;
- 2) Relação das obras que compõem o projeto, indicando as principais características.

##### b) PLANOS/ESTUDOS:

- 1) Índice de documentos
- 2) Introdução e justificativa técnica;
- 3) Plano de Controle Ambiental - PCA;
- 4) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

##### c) DESENHOS:

- 1) Planta(s) de localização com coordenadas;
- 2) Planta geral;
- 3) Planta(s) de uso e ocupação do solo;

### 1.2.2.6.4 - laboração e Acompanhamento Técnico de Execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)

1.2.2.6.4.1 - Os projetos deverão contemplar no mínimo os seguintes eventos e renovação:

- 1) Processo Técnico Temporário (PTeT) para o Reveillon
- 2) Processo Técnico Temporário (PTeT) para o Carnaval
- 3) Processo Técnico Temporário (PTeT) para a Feican
- 4) Renovação de Alvará de combate a Incêndio e Pânico do Parque de Exposições

### 1.2.2.7 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

1.2.2.7.1 - A empresa deverá apresentar como responsáveis técnicos pelo Projeto Técnico, Engenheiros devidamente habilitados junto ao CREA e capacitados (modalidade elétrica).

### 1.2.2.8 - APRESENTAÇÃO:

1.2.2.8.1 - Os relatórios definitivos deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa e outra digital, contendo todos os arquivos relativos ao projeto em padrão PDF e a ART referente a cada projeto.

1.2.2.8.2 - Enfim, os documentos e conteúdos dos projetos básicos e executivos, deverão ser apresentados conforme descrito neste Termo de Referência, e apresentados em meio magnético, contendo textos, planilhas, desenhos e demais componentes do projeto em meio digital, gerados por software compatível com os utilizados normalmente no mercado



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **1.2.2.9 - ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS:**

**1.2.2.9.1** - O trabalho será desenvolvido após assinatura do competente contrato e emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATANTE designará um de seus engenheiros para gerenciar técnica e administrativamente o contrato.

**1.2.2.9.2** - Caberá à CONTRATADA designar um representante, com autoridade decisória, para programar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todos os serviços objeto deste contrato. Este representante será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**1.2.2.9.3** - A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança, ambientais e técnicos recomendados.

**1.2.2.9.4** - A empresa CONTRATADA, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos elaborados.

**1.2.2.9.5** - A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

**1.2.2.9.6** - O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos..

**1.3** - A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;

**1.4** - Quaisquer irregularidades, nos serviços entregues, deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**1.5** - Cabe a Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contratante;

**1.6** - O regime estabelecido para este Contrato é de **execução de obras e serviços de engenharia.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 99.707,00 (Noventa e nove mil setecentos e sete reais)** .

**2.2** – O pagamento **será em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

**2.3** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

**2.4** – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**2.5** – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

**2.6** – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** – O Contrato terá vigência até **06/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2021, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: 521 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 2000

ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Serviços Gerais

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2010

DOTAÇÃO: 59 - 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 2000



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Socioeconomico e Turístico

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 23.691.0023.2086

DOTAÇÃO: 695 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTES DE RECURSO: 2000

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluídos;
- b) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- c) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- d) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

#### **5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- j) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO**

**7.1** – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela Sra. **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras e como fiscal suplente o Sr. **EDIVAN COLOMBO**, gerente de estoque e almoxarifado, conforme portaria nº 1007/2021 de 26 de Novembro de 2021, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 06 de Dezembro de 2021.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Amanda Maria Barbosa Pilocelli

CPF sob nº 060.308.181-98

**CONTRATADA**

### **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Portaria nº 1007/2021 de 26/11/2021

**FISCAL DO CONTRATO**

### **EDIVAN COLOMBO**

Portaria nº 1007/2021 de 26/11/2021

**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91